

SOMOS CONTRA O PL 7370/02

O PL 7370/02 NÃO INTERESSA A SOCIEDADE BRASILEIRA. Ele cria reserva de mercado e permite que qualquer pessoa preste serviço na área de atividades físicas e desportivas sem a devida preparação profissional, e coloca em risco os praticantes e a segurança da sociedade.

SAIBA PORQUE SOMOS CONTRA QUE QUALQUER PESSOA ORIENTE ATIVIDADES DE DANÇA

1- A DANÇA, como termo genérico, não pertence a nenhuma categoria profissional especificamente e compreendida no seu sentido latu, é uma atividade que pode servir de ferramenta para os coreógrafos, para os profissionais de educação física, para os terapeutas, para os psicólogos entre outros. Entretanto, o que estamos percebendo é que exercícios físicos e atividades tradicionalmente utilizadas pelos Profissionais de Educação Física estão sendo travestidas de dança, a exemplo da dança aeróbica, aero dança, fitness dança, power dança (que nada mais são do que **ginástica aeróbica**); temos ainda a hidro dança (**que nada mais é do que hidrogenástica**). Portanto, nesse contexto de modismos desenfreados, impõe-se identificar a INTENCIONALIDADE, o fim que se quer alcançar com a atividade de Dança e deixar claro que, diferente das manifestações anteriormente citadas são atividades do Profissional de Educação Física. **Já a Dança ARTE, a Dança COREOGRÁFICA, é atividade do ARTISTA e, por isso, não precisa ser fiscalizada pelo Conselho Federal de Educação Física.**

SAIBA PORQUE SOMOS CONTRA QUE QUALQUER PESSOA ORIENTE ATIVIDADES DE IOGA

2- A IOGA como termo genérico não pertence a nenhuma categoria profissional especificamente e, compreendida no seu sentido latu, é uma atividade que pode servir de ferramenta para coreógrafos, médicos, terapeutas, psicólogos, fisioterapeutas, profissionais de educação física, entre outros. **O Conselho Federal de Educação Física não fiscaliza nem tem qualquer ingerência na Ioga enquanto prática filosófica.** Contudo, a sociedade brasileira se vê invadida por prestadores de serviços cujas práticas denominam de Power Ioga, Ioga Alongamento, Fitness Ioga, Aero Ioga, Hidro Ioga, atraindo pessoas para a prática de exercícios físicos acoplados ao termo Ioga, e realizados por indivíduos sem qualquer formação acadêmico-profissional específica. Mais uma vez, mostra-se imperioso discernir a INTENCIONALIDADE com que está sendo desenvolvida a Ioga. Se ela está sendo oferecida como exercício físico, trabalhando valências físicas tais como força, velocidade, flexibilidade, capacidade aeróbica, entre outras, é necessário que a sua prática seja fiscalizada pelo Conselho Federal de Educação Física. Realizada enquanto prática filosófica não deve ser fiscalizada por qualquer conselho profissional.

SAIBA PORQUE SOMOS CONTRA QUE QUALQUER PESSOA ORIENTE ATIVIDADES DE ARTES MARCIAIS e CAPOEIRA

3- As ARTES MARCIAIS E A CAPOEIRA são atividades que se caracterizam como Esporte, pois estão sob o estatuto das Confederações e Federações esportivas, sendo inclusive reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro. As modalidades esportivas que consubstanciam o que se está denominando Artes Marciais promovem campeonatos em nível estadual, regional e nacional, disputam medalhas em Olimpíadas, Jogos Pan Americanos e outros. Quem em sua consciência dirá que Judô, Karatê, Jiu-Jitsu não são esportes? É verdade que elas também podem ser reconhecidas como expressão cultural dos povos orientais e assim serem praticadas em nosso país. Nesse caso, quando dinamizadas enquanto cultura e/ou arte não são fiscalizadas por nenhuma entidade. No entanto enquanto modalidades esportivas devem ser fiscalizadas para que os princípios técnicos, éticos e morais do desporto, além da segurança dos praticantes, sejam assegurados.

SAIBA PORQUE SOMOS CONTRA QUE QUALQUER PESSOA ORIENTE ATIVIDADES DE PILATES

4 PILATES é um método de atividades físicas, portanto não é uma profissão nem possui um fim em si mesmo. Mais uma vez a INTENCIONALIDADE como é utilizado indica a sua aplicabilidade no desenvolvimento das atividades inerentes ao Profissional de Educação Física, ao fisioterapeuta, ao psicólogo entre outros.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

5 - O Profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas e desportivas, nas suas diferentes manifestações e objetivos, exercendo suas ação profissional por meio da aplicação de métodos e técnicas específicas. Ele é um agente de saúde, sendo a sua intervenção profissional de natureza biopsicosocial, realizada por meio da ginástica, da dança, do esporte, da musculação, das lutas, dos jogos, da capoeira e de exercícios físicos em geral. Sua responsabilidade é com a promoção e preservação da saúde, e com a inclusão social de crianças, jovens, adultos e idosos.

ASSIM sendo solicitamos ao nobre parlamentar que se associe a luta pela elevação da qualidade dos serviços de atividades físicas e esportivas oferecidos a sociedade brasileira e aos mais de 130 mil profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF-CREFs espalhados por todo o País, VOTANDO CONTRA O PL 7370/02 na forma como está redigido, exigindo que sejam claramente definidas e resguardadas as competências profissionais para exercer as atividades objetos do PL.

PARTICIPE VOCE TAMBEM DESSA LUTA.